

LEI Nº 545/2007

Súmula: Cria a função gratificada para os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada a gratificação símbolo FG-12, para o exercício da função gratificada de MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, NO VALOR DE R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: - A gratificação será paga proporcionalmente ao número de sindicâncias realizadas no mês ao membro suplente, nos casos em que houver substituição do membro efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2006.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal